Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.205, DE 24 DE MAIO DE 1.983

Dispõe sobre abertura de um crédito especial, adicional, destinado a ocorrer despesas com a aquisição de carrinhos próprios para a coleta de lixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a procedr a abertura de um crédito especial, adicional, no valor de até Cr$1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição de carrinhos próprios para coleta de lixo e limpeza de vias públicas, que fica classificado na seguinte dotação orçamentária do Município, a saber:

5.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.13	Divisão de serviços Urbanos
10	Habitação e Urbanismo
60	Serviços de Utilidade Pública
3250	Limpeza Pública
3252.009	Aquisição de carrinhos para coleta de lixo
4120	Equipamentos e material permanente.....
	.....1.100.000,00

Artigo 2º - Os recursos financeiros para a cobertura do presente crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Município, a saber:

5.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.14	Divisão de Obras
08	Educação e Cultura
46	Educação Física e Desportos
2280	Parques recreativos e desportivos
2281.033	Prosseguimento das obras de construção do Estádio "Antonio Viana Silva".
4110 -	Obras e Instalações.....1.100.000,00.

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO .....02.....

.....

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Maio de 1.983.

José Sanchiti Sobrinho
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administreção da Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Maio de 1.983.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração